



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XV - Edição 1049

Distribuição Eletrônica

09 de Julho de 2019

Ruínas do Convento São Bernardino de Sena são restauradas

As intervenções estão sendo realizadas pelo Iphan em parceria com a Prefeitura de Angra

As ruínas do Convento São Bernardino de Sena, um dos principais espaços históricos da cidade, estão sendo restauradas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), através de uma parceria com a Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, via Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio.

A obra, no valor de R\$ 486.700,00, está a cargo da empresa La Greca, sem nenhum custo para o município, e a previsão é que seja concluída em setembro. Dentre os serviços previstos estão a consolidação e recomposição da alvenaria, vedação das esquadrias, pintura e retirada da vegetação, recuperação das telhas do beiral e ainda a recomposição dos tijolos do antigo forno.

- As obras visam à preservação das ruínas, a segurança dos visitantes e um maior conforto no local. Os fiscais do IPHAN têm acompanhado todo o andamento para garantir que as características históricas sejam mantidas. Devido à obra, o Convento está fechado para os visitantes, por questão de segurança – informou a coordenadora de Patrimônio Histórico e Cultural do município.

CONVENTO SÃO BERNARDINO DE SENA

Segundo a coordenadora de Patrimônio Histórico e Cultural, o

Convento São Bernardino de Sena ocupava um prédio de dois andares, com varandas, grandes janelas, cozinha, refeitório, cárceres, sacristia, dispensa e foi local de importantes festas religiosas do século XVIII.

- O espaço foi construído pelos Franciscanos em substituição ao antigo Convento da Cachoeira, localizado no final da antiga Rua das Palmeiras, que havia sido bombardeado por corsários no século XVIII e sofria com umidade e a presença de animais e insetos – contou, complementando que as obras do espaço tiveram início em 1758 e a inauguração ocorreu em 1763.

Ainda de acordo com a coordenadora, o prédio chegou a abrigar uma escola, mas sucumbiu ao tempo e à falta de manutenção.

- A decadência começou em 1831, época em que ali moravam apenas dois frades, sendo que o edifício tinha chegado a abrigar 30 religiosos, além de escravos. O abandono levou ao desabamento do edifício em 1922. Em 23 de julho de 1947, o então Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Sphan) tombou as ruínas – explicou.

Na década de 80, a Prefeitura de Angra reformou parte do prédio, cobrindo a nave e reconstruindo o coro e, desde então, é responsável pelo local e pelo acervo através de contrato de comodato com a Ordem Franciscana.



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**
Vice-Prefeito**MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**
Secretária de Educação**RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI**
Secretário de Saúde**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíbawww.angra.rj.gov.brENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**D E C R E T O** No 11.367, DE 25 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.820, de 06 de dezembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.144.633,48 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 2.144.633,48 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2019 20 2005 04 122 0204 2411 339039 0000	209.230,07	-
2019 20 2005 04 129 0204 2162 339030 0000	-	128.334,00
2019 20 2005 04 129 0204 2161 339039 0000	220.800,00	-
2019 20 2005 12 361 0204 2162 339030 0000	-	234.055,67
2019 20 2005 04 122 0204 2363 339046 0000	1.210.000,00	-
2019 20 2005 04 122 0204 2162 339030 0000	-	1.277.640,40
2019 20 2001 04 122 0204 2002 339039 0000	26.000,00	-
2019 20 2001 04 122 0204 2157 339036 0000	10.000,00	-
2019 20 2001 04 122 0204 2681 339039 0000	-	36.000,00
2019 20 2001 04 122 0224 1134 339039 0300	450.000,00	-
2019 20 2001 04 122 0220 2681 339039 0300	-	450.000,00
2019 20 2016 15 451 0220 1013 449051 0400	18.347,41	-
2019 20 2016 04 122 0204 2002 339039 0400	-	18.347,41
2019 25 2501 04 122 0204 2164 339039 1000	256,00	-
2019 25 2501 17 122 0210 2204 339039 1000	-	256,00
TOTAL	2.144.633,48	2.144.633,48

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinários

03.00 = Royalties Pelo Excedente da Produção

04.00 = Royalties até 5% - Lei 7.990/89

10.00 = Arrecadação Própria – Administração Indireta

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JUNHO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário Executivo de Obras

PAULO CEZAR DE SOUZA

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água

e Tratamento de Esgoto

D E C R E T O No 11.368, DE 26 DE JUNHO
DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.820, de 06 de dezembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 368.876,02 (trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: Fonte 10.00 – ARRECADADAÇÃO PRÓPRIA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – R\$ 368.876,02 (trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e dois centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2019 25 2501 04 122 0204 2001 319011 1000	ARRECADADAÇÃO PRÓPRIA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	368.876,02
TOTAL		368.876,02

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

PAULO CEZAR DE SOUZA

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

D E C R E T O No 11.369, DE 26 DE JUNHO
DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.820, de 06 de dezembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.630.413,27 (um milhão, seiscentos e trinta mil, quatrocentos e treze reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 1.630.413,27 (um milhão, seiscentos e trinta mil, quatrocentos e treze reais e vinte e sete centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2019 20 2016 15 451 0220 1310 339039 0000	1.250,20	-
2019 20 2016 15 451 0220 2331 339093 0000	-	1.250,20
2019 20 2005 04 122 0204 2363 339046 0000	56.200,00	-
2019 20 2005 04 122 0204 2018 339039 0000	-	56.200,00
2019 20 2014 04 122 0204 2002 339047 0000	208,48	-
2019 20 2014 04 301 0204 2210 339036 0000	-	208,48
2019 33 3301 10 302 0204 2001 319011 2004	1.572.754,59	-
2019 27 2701 10 301 0204 2001 319011 2004	-	1.572.754,59
TOTAL	1.630.413,27	1.630.413,27

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinários

20.04 = SUS – Média e Alta Complexidade

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário Executivo de Obras

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI

Secretário Hospitalar da Fundação Hospital Geral da Japuíba – Interino

D E C R E T O No 11.366, DE 24 DE
JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.820, de 06 de dezembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2019 27 2701 10 301 0204 2209 339039 0000	100.000,00	-
2019 20 2014 04 122 0204 2005 339091 0000	-	100.000,00
2019 20 2017 04 122 0204 2002 339039 0000	10.000,00	-
2019 20 2017 04 122 0204 2002 339014 0000	-	10.000,00
2019 20 2017 27 812 0207 2677 339030 0000	10.000,00	-
2019 20 2017 27 812 0207 2677 339036 0000	10.000,00	-
2019 20 2017 27 812 0207 2677 339039 0000	10.000,00	-
2019 20 2017 27 812 0207 2675 339039 0000	-	30.000,00
2019 20 2017 27 812 0207 2677 449052 0000	10.000,00	-
2019 20 2017 27 812 0207 3068 339030 0000	28.000,00	-
2019 20 2017 27 812 0207 2675 339030 0000	-	38.000,00
2019 33 3301 10 302 0228 2699 449052 2004	100.000,00	-
2019 33 3301 10 302 0228 2691 339030 2004	-	100.000,00
TOTAL	278.000,00	278.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinários

20.04 = SUS – Media e Alta Complexidade

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JUNHO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

Secretária de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI

Secretário Hospitalar da Fundação Hospital Geral da Japuíba – Interino

PORTARIA Nº 003/2019/SGRI

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores MOISÉS NUNES DE ALENCAR, Matrícula Nº 25362, e ROMÁRIO RAMIRO, Matrícula Nº 25390, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da ARP - Ata de Registro de Preços 048/2019 decorrente do Processo nº 201817019, celebrada entre o Município de Angra dos Reis e a empresa Digisec Certificação Digital Eirelli - ME, que tem por objeto a eventual contratação do serviço de emissão de certificação digital do tipo a3, inclusive com tokens criptográficos para pessoas físicas (e-cpf), dentro das especificações e normas icp-brasil.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JULHO DE 2019.

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA

Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARTA CONVITE Nº 002/2019REMARCADO

PROCESSO Nº 2019004795

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e colocação de academia ao ar livre com equipamentos em aço inox inclusive todos os materiais para fixação. A academia será fornecida e instalada na Praça Amaral Peixoto, Centro - Angra dos Reis/RJ.

DATA/HORA DA SESSÃO: 17/07/2019, às 10:00 hs

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Alexandre Giovanetti Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA DA CARTA CONVITE Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019004795: O Município de Angra dos Reis, vem através deste, informar que foi excluído do edital a alínea “a” do subitem 6.1.5.1.

Angra dos Reis, 09 de julho de 2019.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário Executivo de Obras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2018021172, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2019, tipo menor preço, cujo o objeto é aquisição de GPS com Radar e Carta Náutica, incluindo instalação, destinado a atender a embarcação pertencente à Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, em favor da empresa abaixo:

QUALYTA SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.756.604/0001-23, vencedora do item (valor unitário): 01 (R\$ 32.905,00), perfazendo com esse o mesmo valor total de: R\$ 32.905,00

(Trinta e dois mil, novecentos e cinco reais).

Angra dos Reis, 04 de Julho de 2019.

JAIRO SOUZA FIÃES LIMA

Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil

ERRATA DA RESOLUÇÃO 003/2019/SEC, PUBLICADA ANTERIORMENTE NAS PÁGINAS 25 E 26 DO B. O. Nº 1046, DE 02 DE JULHO DE 2019

ONDE SE LÊ:

Resolução nº 001/2019/SEC.

LEIA-SE:

Resolução nº 003/2019/SEC.

ONDE SE LÊ:

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2019

LEIA-SE:

Angra dos Reis, 02 de julho de 2019.

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 090/2018/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E ANGRA RIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a RERRATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 090/2018/SSA,

Onde se lê:

“Constitui objeto do presente termo o acréscimo quantitativo do objeto contratual, com respectivo acréscimo financeiro de seu valor que equivale a 3,58% do valor total do Contrato nº 090/2018/SSA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) EM UNIDADE HABILITADA/CREDENCIADA EM ANGRA DOS REIS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (TRS-FIXA) E EM

UNIDADE MÓVEL (TRS-MÓVEL), conforme discriminação constante no Termo de Referência e na solicitação às fls. 397/398, devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis, através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 097/2019, às fls. 495/496, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.”

Leia-se:

“Constitui objeto do presente termo o acréscimo quantitativo do objeto contratual, com respectivo acréscimo financeiro de seu valor que equivale a 3,58% do valor total do Contrato nº 090/2018/SSA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) EM UNIDADE HABILITADA/CREDENCIADA EM ANGRA DOS REIS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (TRS-FIXA) E EM UNIDADE MÓVEL (TRS-MÓVEL), VINCULADA À UNIDADE HABILITADA/CREDENCIADA EM ANGRA DOS REIS QUE VISA PROVER TRS AOS PACIENTES, ADULTOS E PEDIÁTRICOS, INTERNADOS NO HOSPITAL PRÓPRIO E NOS HOSPITAIS CONTRATUALIZADOS AO SUS DE ANGRA DOS REIS QUE TENHAM INDICAÇÃO CLÍNICA E COM IMPEDIMENTO DESLOCAMENTO/REMOÇÃO PARA A TRS-FIXA. OS SERVIÇOS DE TRS, EM DIFERENTES MODALIDADES, VISAM ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS COM DOENÇA RENAL CRÔNICA, CRÔNICA AGUDIZADA OU AGUDA PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E ÀQUELA A ELA REFERENCIADA POR MEIO DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI), NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E INCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, conforme discriminação constante na solicitação às fls. 397/398, devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis, através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 097/2019, às fls. 495/496, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.”

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 55, da Lei nº 9.784/99.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2018014115.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2019.
RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2013/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E RONEY MARCHTEIN.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 052/2013/SSA, referente à locação dos imóveis localizados na Rua Pereira Peixoto, nº 102, salas nº 201 e nº 202, Centro, Angra dos Reis/RJ, com inscrições de IPTU nº 01.01.030.0070.006 e nº 01.01.030.0070.007, para instalação e funcionamento do COMEN – Conselho Municipal de Entorpecentes.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 03/07/2019 e término em 02/07/2020.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 18.846,24 (dezoito mil e oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 1.570,52 (um mil e quinhentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente termo

aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 20.2014.04.301.0204.2229.339036.0000 – Ficha 20191406, Nota de Empenho nº 1291, de 28/06/2019, no valor de R\$ 9.318,42 (nove mil e trezentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016007988 (1921/2013).

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2019
RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2013/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E JOSÉ MARIA DE AGUIAR.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 050/2013/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua Almirante Machado Portela, nº 85, loja nº 11, Jardim Balneário, Angra dos Reis/RJ, com inscrição de IPTU nº 01.03.009.0170.011, para fins de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 29/06/2019 e término em 28/06/2020.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 20.208,48 (vinte mil e duzentos e oito reais e quarenta e oito centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 1.684,04 (um mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0204.2209.339036.2004 – Ficha 20191258, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 541, em 27/06/2019, no valor de R\$ 10.216,51 (dez mil e duzentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016008082 (1137/13).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2019
RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2013/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E JOSÉ MARIA DE AGUIAR.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 053/2013/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua Almirante Machado Portela, nº 85, loja nº 10, Jardim Balneário, Angra dos Reis/RJ, com inscrição de IPTU nº 01.03.009.0170.010, para fins de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 29/06/2019 e término em 28/06/2020.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 20.208,48 (vinte mil e duzentos e oito reais e quarenta e oito centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 1.684,04 (um mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0204.2209.339036.2004 – Ficha 20191258, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 543, de 27/06/2019, no valor de R\$ 10.216,51 (dez mil e duzentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016007992 (1136/13).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2019
RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 046/2019/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para NELSON REIS ELIAS MIGUEL, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Período	Valor	Justificativa
738/2019	2019000619	Jun/19	R\$ 15.800,00	Locação destinada ao atendimento da Coordenação de Patrimônio Mobiliário de forma que não tenha os serviços interrompido.

Angra dos Reis, 08 de julho de 2019
Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 047/2019/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para PANAYOTIS NICOLAS DAMATIS, conforme abaixo:

Processo	Empenho	Período	Valor	Justificativa
2017021651	614/19	Jun/2019	R\$ 6.577,31	Locação destinada ao atendimento da Escola de Gestão Pública do Município de Angra dos Reis de forma que não tenha os serviços interrompido.

Angra dos Reis, 08 de julho de 2019

Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 048/2019/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para CARLOS ALBERTO DE SOUZA LIMA, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Período	Valor	Justificativa
483/2019	2013016424	Jun/2019	R\$ 1.350,00	Locação destinada ao atendimento da Comissão Processante Permanente de forma que não tenha os serviços interrompido.

Angra dos Reis, 08 de julho de 2019

Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 049/2019/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para ESPÓLIO DE MANOEL DE SOUZA LIMA, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Período	Valor	Justificativa
126/2019	2012015097	Jun/2019	R\$ 3.299,10	Locação destinada ao atendimento da Superintendência de Gestão de Pessoas de forma que não tenha os serviços interrompido.

Angra dos Reis, 08 de julho de 2019

Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 050/2019/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para ELIAS ANTÔNIO SANTOS MIGUEL, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Período	Valor	Justificativa
121/2019	2013016422	Jun/2019	R\$21.845,08	Locação destinada ao atendimento do Almoarifado Central de forma que não tenha os serviços interrompido.

Angra dos Reis, 08 de julho de 2019

Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamento nº 007/2019/SAD.SUGES

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para os fornecedores IMPRENSA NACIONAL, IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E AGÊNCIA O GLOBO SERVIÇOS DE IMPRESA S/A, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
300/2019	863364	R\$ 7.500,08	Publicação de atos oficiais que são necessários às licitações do Município.
301/2019	20190000003044	R\$ 5.232,62	
20/2019	7726-1	R\$ 15.920,00	
	7735-1	R\$ 16.560,00	

Angra dos Reis, 08 de Julho de 2019.
Secretário de Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 015/2019

A PREGOEIRA, da Fundação Hospital Geral da Japuíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2019001374, ADJUDICAR o objeto licitado, pela proposta mais vantajosa para Administração, em favor da empresa BRAGA E NETO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ Nº 32.522.252/0001-77, no valor total de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

Angra dos Reis, 08 de julho de 2019.
KÁTIA REGINA SILVA CORDEIRO
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 015/2019

O SECRETÁRIO HOSPITALAR da Fundação Hospital Geral da Japuíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019001374, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 017/2019-REM.I, tipo menor preço por item, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FITAS REAGENTES DE CONTROLE DE GLICEMIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, em favor da empresa BRAGA E NETO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ Nº 32.522.252/0001-77, no valor total de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

Angra dos Reis, 08 de julho de 2019.
RODRIGO DE ARAUJO MUCHELI
Secretário Hospitalar
Interino

PAD – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
EXTRATO DE DECISÃO:

Proc. n.º 837/2019

Indiciada: QUEILA DUTRA MENDES – Matrícula n.º 24600, KARINE SOUZA DE AZEVEDO – Matrícula n.º 4502010, JOSELI CANO FERNANDES – Matrícula 4500332, SIDNEI MEDEIROS DOS SANTOS – Matrícula 10394.

Lei Municipal nº 412/95 – art. 115, inciso IV c/c art. 11, I, da Lei Federal 8.429/92.

Abertura do PAD – Memo n.º 040/2019/SSA.GAB

Do Processo Administrativo Disciplinar e do Relatório da Comissão Processante Permanente:

Constata-se, dos autos do processo, que houve a solicitação de abertura de PAD, Memo n.º 040/2019/ SSA.GAB (fl. 02); a publicação da Portaria n.º 837/2019, no Boletim Oficial n.º 994, de 30 de Janeiro de 2019 (fls. 27); a ampla defesa e o exercício do contraditório por todos os indiciados (fls. 36/250). Ao final, há nos autos o relatório conclusivo da CPP (fls. 252 a 257). O relatório

com a conclusão da CPP foi submetido a consideração do Chefe do Executivo Municipal (fl. 259). Em análise aos autos, o Sr. Prefeito Municipal proferiu sua decisão, após a descrição das circunstâncias do caso, a narração dos fatos e análise à luz da legislação aplicável. Com base nos documentos que instruem o processo administrativo, a CPP entendeu restar comprovado que os servidores públicos acusados não se enquadraram aos requisitos básicos da improbidade administrativa. Concluiu a CPP pela não aplicação da penalidade disciplinar prevista no art. 115, inciso IV, da Lei n.º 412/95 c/c art. 11, I, da Lei Federal nº 8.429/92 – ARQUIVAMENTO do processo em face a todos os indiciados acima citados.

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, deixo de acolher o relatório da Comissão Processante Permanente, para determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar para todos os indiciados, por não restar comprovadas as alegações imputadas.

Cumpra-se. Após arquive-se.

Angra dos Reis, 27 de Junho de 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA Nº 033/2019

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo nº 2019012489, de 24 de junho de 2019,

RESOLVE:

DISPENSAR a pedido MARCIO ORLANDO LEONE GONÇALVES, Matrícula nº 190.743, da Função Gratificada de Diretor do Departamento de Engenharia, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 04 DE JULHO DE 2019.

PAULO CEZAR DE SOUZA
Presidente

PORTARIA Nº 009/2019/SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria Nº 020, publicada em 01 de janeiro de 2017, na edição 705 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WANDERSON LEAL DIAS, Matrícula 10.638, para realizar o acompanhamento e fiscalização da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2019, relativo ao Processo nº 2019000248, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a IMPRENSA NACIONAL, que tem por objeto a prestação de serviços de publicação de matérias em atendimento às exigências implícitas no art. 21, I, da Lei Federal nº 8.666/93, e afins.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE JULHO DE 2019.
CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

REMARCADO

PROCESSO Nº 2019007510

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, incluindo serviço de instalação e montagem, nas quantidades, especificações constantes no termo, para o DEAPR

(UBS/ESF/CONSULTÓRIO NA RUA/ALDEIA), DESCO, DAREF e Almoarifado a fim de atender a PORTARIA Nº 065/2012/GBSES.
DATA/HORA DA SESSÃO: 24/07/2019, às 09:00 h
RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou, Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO
Pregoeira

1º RETIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio do Prefeito Municipal, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem retificar o Edital 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado, após verificação de algumas divergências de informações.

Onde lê-se:

(...)

5.4.1 O Conselho de classe de que trata o inciso VII do item 5 é o a seguir elencado:

- I. CREA/RJ para o cargo de Engenheiro Civil;
- II. CAU/RJ para o cargo de Arquiteto.

(...)

9.2.3 Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de atividade na qualidade de dono/sócio de empresa (...):

(...)

b) ART registrada no CREA-RJ, assinada pelas partes, que comprova a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada à vaga pretendida para o cargo técnico superior operacional, constando obrigatoriamente, além dos dados do profissional, período de realização das atividades com data de início e de fim e atividade técnica.

9.2.4 Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de atividade/serviços prestados como autônomo (...):

(...)

b) A ART registrada no CREA-RJ, assinada pelas partes que comprove a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada, à vaga, pretendida.

(...)

ANEXO VII - DAS ATRIBUIÇÕES, TAREFAS E REQUISITOS ESSENCIAIS DO CARGO ENGENHEIRO CIVIL

(...)

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: 35 (trinta e cinco) horas semanais e 175 (cento e cinquenta e cinco) horas mensais, nos termos da legislação vigente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

(...)

Grau de Instrução: Curso Superior Completo em Arquitetura, mais registro profissional no respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – CREA.

Leia-se:

(...)

5.4.1. O Conselho de classe de que trata o inciso VII do item 5 é o a seguir elencado:

- I. CREA para o cargo de Engenheiro Civil;
- II. CAU para o cargo de Arquiteto.

(...)

9.2.3 Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de atividade na qualidade de

dono/sócio de empresa (...):

(...)

b) A ART registrada e/ou RRT registrada no Conselho de Classe correspondente ao cargo, assinada pelas partes, que comprova a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada à vaga pretendida para o cargo técnico superior operacional, constando obrigatoriamente, além dos dados do profissional, período de realização das atividades com data de início e de fim e atividade técnica.

9.2.4 Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de atividade/serviços prestados como autônomo (...):

(...)

b) A ART registrada e/ou RRT registrada no Conselho de Classe correspondente ao cargo, assinada pelas partes que comprove a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada, à vaga, pretendida.

(...)

ANEXO VII - DAS ATRIBUIÇÕES, TAREFAS E REQUISITOS ESSENCIAIS DO CARGO ENGENHEIRO CIVIL

(...)

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: 35 (trinta e cinco) horas semanais e 175 (cento e setenta e cinco) horas mensais, nos termos da legislação vigente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

(...)

Grau de Instrução: Curso Superior Completo em Engenharia Civil, mais registro profissional no respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

MAQUIVIL – EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S.A.

ENDEREÇO: Rua Arcebispo Santos, 190 – Centro – Angra dos Reis - RJ
CEP: 23.900-160

Prazo para resposta: 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da notificação

NOTIFICAÇÃO DECTR – 014/2019

No processo administrativo de nº 2014007465 proposto por MAQUIVIL – EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S.A., se obteve reconhecida a imunidade tributária na transmissão de bens incorporados ao patrimônio da pessoa jurídica em realização de capital, com condição resolutive baseada no art. 156, §2º, I, da CF/88, o qual dispõe não haver incidência de ITBI, salvo se a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda de bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil. Vejamos:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

§ 2º - O imposto previsto no inciso II:

I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante

do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil (grifos nossos).

Ocorre que, o Código Tributário Nacional, em seu art. 37, §1º, considera caracterizada a atividade preponderante quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subseqüentes à aquisição, decorrer das transações expostas anteriormente; ou, para o caso da pessoa jurídica iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

Assim, com base na Carta Magna e no Código Tributário Nacional, NOTIFICAMOS a pessoa jurídica supramencionada para que faça prova de não ter exercido com preponderância as atividades descritas no 156, §2º, I, da Constituição Federal c/c art. 37, §3º, juntando, para os dois (02) anos anteriores e dois (02) anos posteriores a data do registro de Imóveis referente a incorporação:

- I – Balancetes mensais, com as contas “Receitas operacionais” expandidas;
- II – Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), com as “Receitas Operacionais” expandidas; e
- III – RGI atualizado do imóvel, não inferior a 3 (três) meses.

ANGRA DOS REIS, 27 DE JUNHO 2019
ATENCIOSAMENTE
ELAINE FONTES AMORIM MACHADO
AUDITORA FISCAL
MAT. 22.368

CONTRIBUINTE: MAGACHO LOPES - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 21.674.564/0001-80

ENDEREÇO: Av. Ruy Frazão Soares, 80 – sala 203 – Barra da tijuca - RJ
CEP: 22.793-074

Prazo para resposta: 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da notificação

NOTIFICAÇÃO DECTR – 007/2019

No processo administrativo de nº 2015021185 proposto por MAGACHO LOPES - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, se obteve reconhecida a imunidade tributária na transmissão de bens incorporados ao patrimônio da pessoa jurídica em realização de capital, com condição resolutive baseada no art. 156, §2º, I, da CF/88, o qual dispõe não haver incidência de ITBI, salvo se a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda de bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil. Vejamos:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

§ 2º - O imposto previsto no inciso II:

I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil (grifos nossos).

Ocorre que, o Código Tributário Nacional, em seu art. 37, §1º, considera caracterizada a atividade preponderante quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subseqüentes à aquisição, decorrer das transações expostas anteriormente; ou, para o caso da pessoa jurídica iniciar suas

atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

Assim, com base na Carta Magna e no Código Tributário Nacional, NOTIFICAMOS a pessoa jurídica supramencionada para que faça prova de não ter exercido com preponderância as atividades descritas no 156, §2º, I, da Constituição Federal c/c art. 37, §3º, juntando, para os dois (02) anos anteriores e dois (02) anos posteriores a data do registro de Imóveis referente a incorporação:

- I – Balancetes mensais, com as contas “Receitas operacionais” expandidas;
- II – Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), com as “Receitas Operacionais” expandidas; e
- III – RGI atualizado do imóvel, não inferior a 3 (três) meses.

ANGRA DOS REIS, 27 DE JUNHO 2019
ATENCIOSAMENTE
ELAINE FONTES AMORIM MACHADO
AUDITORA FISCAL
MAT. 22.368

CONTRIBUINTE: OJM ADINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES S.A
CNPJ: 19.731.353/0001-90

ENDEREÇO: Rua Seis, 137 – Conforto – Volta Redonda - RJ
CEP: 27.262-065

Prazo para resposta: 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da notificação

NOTIFICAÇÃO DECTR – 005/2019

No processo administrativo de nº 2016015282, proposto por OJM ADINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES S.A, se obteve reconhecida a imunidade tributária na transmissão de bens incorporados ao patrimônio da pessoa jurídica em realização de capital, com condição resolutive baseada no art. 156, §2º, I, da CF/88, o qual dispõe não haver incidência de ITBI, salvo se a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda de bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil. Vejamos:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

§ 2º - O imposto previsto no inciso II:

I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil (grifos nossos).

Ocorre que, o Código Tributário Nacional, em seu art. 37, §1º, considera caracterizada a atividade preponderante quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subseqüentes à aquisição, decorrer das transações expostas anteriormente; ou, para o caso da pessoa jurídica iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

Assim, com base na Carta Magna e no Código Tributário Nacional, NOTIFICAMOS a pessoa jurídica supramencionada para que

faça prova de não ter exercido com preponderância as atividades descritas no 156, §2º, I, da Constituição Federal c/c art. 37, §3º, juntando, para os dois (02) anos anteriores e dois (02) anos posteriores a data do registro de Imóveis referente a incorporação:

- I – Balancetes mensais, com as contas “Receitas operacionais” expandidas;
- II – Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), com as “Receitas Operacionais” expandidas; e
- III – RGI atualizado do imóvel, não inferior a 3 (três) meses.

ANGRA DOS REIS, 27 DE JUNHO 2019
ATENCIOSAMENTE
ELAINE FONTES AMORIM MACHADO
AUDITORA FISCAL
MAT. 22.368

CONTRIBUINTE: MLRM ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.733.472/0001-81

ENDEREÇO: Rua Seis, 137 – Conforto – Volta Redonda - RJ
CEP: 27.262-065

Prazo para resposta: 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da notificação

NOTIFICAÇÃO DECTR – 003/2019

No processo administrativo de nº 2016015279, proposto por MLRM ADMINISTRAÇÃO LTDA, se obteve reconhecida a imunidade tributária na transmissão de bens incorporados ao patrimônio da pessoa jurídica em realização de capital, com condição resolutive baseada no art. 156, §2º, I, da CF/88, o qual dispõe não haver incidência de ITBI, salvo se a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda de bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil. Vejamos:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

§ 2º - O imposto previsto no inciso II:

I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil (grifos nossos).

Ocorre que, o Código Tributário Nacional, em seu art. 37, §1º, considera caracterizada a atividade preponderante quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer das transações expostas anteriormente; ou, para o caso da pessoa jurídica iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

Assim, com base na Carta Magna e no Código Tributário Nacional, NOTIFICAMOS a pessoa jurídica supramencionada para que faça prova de não ter exercido com preponderância as atividades descritas no 156, §2º, I, da Constituição Federal c/c art. 37, §3º, juntando, para os dois (02) anos anteriores e dois (02) anos posteriores a data do registro de Imóveis referente a incorporação:

- I – Balancetes mensais, com as contas “Receitas operacionais” expandidas;
- II – Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), com as “Receitas Operacionais” expandidas; e
- III – RGI atualizado do imóvel, não inferior a 3 (três) meses.

ANGRA DOS REIS, 27 DE JUNHO 2019
ATENCIOSAMENTE
ELAINE FONTES AMORIM MACHADO
AUDITORA FISCAL
MAT. 22.368

CONTRIBUINTE: BBMM ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ.: 23.612.098/00001-33

ENDEREÇO: Av Doutor João Guilhermino, 474 – Conj. 91 – sala 01 – São José dos Campos - SP
CEP: 12.210-130

Prazo para resposta: 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da notificação

NOTIFICAÇÃO DECTR – 002/2019

No processo administrativo de nº 2016018402, proposto por MARCIO FLAVIO COPPIO, se obteve reconhecida a imunidade tributária na transmissão de bens incorporados ao patrimônio da pessoa jurídica em realização de capital, com condição resolutive baseada no art. 156, §2º, I, da CF/88, o qual dispõe não haver incidência de ITBI, salvo se a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda de bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil. Vejamos:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

§ 2º - O imposto previsto no inciso II:

I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil (grifos nossos).

Ocorre que, o Código Tributário Nacional, em seu art. 37, §1º, considera caracterizada a atividade preponderante quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer das transações expostas anteriormente; ou, para o caso da pessoa jurídica iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

Assim, com base na Carta Magna e no Código Tributário Nacional, NOTIFICAMOS a pessoa jurídica supramencionada para que faça prova de não ter exercido com preponderância as atividades descritas no 156, §2º, I, da Constituição Federal c/c art. 37, §3º, juntando, para os dois (02) anos anteriores e dois (02) anos posteriores a data do registro de Imóveis referente a incorporação:

- I – Balancetes mensais, com as contas “Receitas operacionais” expandidas;
- II – Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), com as “Receitas Operacionais” expandidas; e
- III – RGI atualizado do imóvel, não inferior a 3 (três) meses.

ANGRA DOS REIS, 27 DE JUNHO 2019
ATENCIOSAMENTE
ELAINE FONTES AMORIM MACHADO
AUDITORA FISCAL

MAT. 22.368

NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais sediados no Município de Angra dos Reis, quanto ao crédito de recursos financeiros, referente ao Contrato de Repasse firmado entre o Ministério da Cidadania (Antigo Ministério do Esporte), representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Angra dos Reis:

– Contrato de Repasse nº 1044.148-16/2017, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos permanentes em Angra dos Reis;

Em 04/07/2019, R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Angra dos Reis, 08 de julho de 2019.
Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito

Justificativa da Ordem Cronológica de pagamentos
nº 004/2019/SDUS

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para ORION6 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
765/2019	066	88.887,64	Justifica-se a presente alteração de ordem cronológica, por se tratar de obra de Creche, prevista para entrega neste exercício e que a sua conclusão faz parte do cumprimento de metas educacionais que atenderão as crianças do entorno do bairro Campo Belo, visto que as obras tem se prolongado de forma que impedem a minimização do déficit de vagas.

Angra dos Reis, 03 de julho de 2019
Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário Executivo de Obras
Cláudio de Lima Sirio
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TR2 - PRESTADORA DE
SERVIÇOS LTDA ME
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2019

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realização de serviços de Limpeza Predial, conforme processo 2018024008, Pregão Presencial nº 031/2019.

VALOR: O valor global do presente Contrato corresponde a R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 10(dez) dias após emissão da NF.

PRAZO: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de 25/06/2019 à 24/06/2020 e poderá, na forma da lei, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da verba orçamentária, ficha 20180794, dotação nº

24.01.339037.04.122.0204.2161.14100000, nota de empenho nº 089/2019, de 28 de junho de 2019, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), correspondente ao exercício vigente. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do FSE nº 014/ANGRAPREV/2019, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2019.

Angra dos Reis, 04 de julho de 2019.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS
LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021.2019

No dia 05 do mês de Julho de 2019, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual contratação de empresa para aquisição de PERÓXIDO, POLIMERO E CLORETO para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE ao longo do Município de Angra dos Reis, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 027.2019 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 2019008701, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1	17280	KG	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 130V (teor mín.> 35%)	GR	R\$ 2,70
	Empresa: G.R. IND. COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA CNPJ: 03.157.268/0001-20 Endereço: RUA A, 136 - JARDIM IMPERIAL, CRUZEIRO/SP E-mail: gabriel@grcruzeiro.com.br Telefone: (12)3141-2144				
2	2880	KG	CLORETO FÉRRICO (FeCl3 38% mín.)	VITTA QUÍMICA	R\$ 1,91
	Empresa: G.R. IND. COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA CNPJ: 03.157.268/0001-20 Endereço: RUA A, 136 - JARDIM IMPERIAL, CRUZEIRO/SP E-mail: gabriel@grcruzeiro.com.br Telefone: (12)3141-2144				
3	600	KG	POLIMERO CATIONICO DE ALTA CARGA	KEMIRA	R\$ 17,88
	Empresa: G.R. IND. COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA CNPJ: 03.157.268/0001-20 Endereço: RUA A, 136 - JARDIM IMPERIAL, CRUZEIRO/SP E-mail: gabriel@grcruzeiro.com.br Telefone: (12)3141-2144				

Angra dos Reis, 05 de Julho de 2019.

Paulo Cezar de Souza
Presidente – SAAE

G.R. IND. COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2019/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE e a CLÍNICA DE IMAGEM COMPUTADORIZADA LTDA. EPP.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de exames de ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER, para atender aos usuários da Rede Municipal de Saúde (RMS) de Angra dos Reis, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 448.135,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e cento e trinta e cinco reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento de Planejamento, Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação.

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Fonte 0000, ficha 20191016 e dotação orçamentária 27.2701.10.301.0129.2216.339039, NOTA DE EMPENHO: 539, tendo sido emitida em 26/06/2019, no valor de R\$ 156.467,00 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).

Fonte 2004, ficha 20191018 e dotação orçamentária 27.2701.10.301.0129.2216.339039, NOTA DE EMPENHO: 540, tendo sido emitida em 26/06/2019, no valor de R\$ 67.600,50 (sessenta e sete mil e seiscentos reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2018010882.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2019.
RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2019/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DOCE ANGRATURISMO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o acréscimo quantitativo do objeto contratual, com respectivo acréscimo financeiro de seu valor que equivale a 25% do valor total do Contrato nº 043/2019/SSA, referente à prestação de serviço de locação de embarcações destinadas ao traslado de profissionais de saúde que atuam nas Unidades de Saúde na Baía da Ilha Grande, Angra dos Reis/RJ, pacientes (quando necessário) e materiais, na forma do Termo de Referência, do instrumento convocatório e da solicitação às fls. 270, devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis, através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 115/2019, às fls. 279/280, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

VALOR: O valor do presente acréscimo é de R\$ 61.020,00 (sessenta e um mil e vinte reais). Tal acréscimo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor total do Contrato, que era de R\$ 244.080,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitenta reais), passa a ser de R\$ 305.100,00 (trezentos e cinco mil e cem reais).

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo financeiro é de R\$ 61.020,00 (sessenta e um mil e vinte reais).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0204.2209.339039.2003, Ficha nº 20191099, Nota de Empenho nº 551, de 28/06/2019, no valor de R\$ 61.020,00 (sessenta e um mil e vinte reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2019002556.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2019.
RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2018/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E XAVIER RESTAURANTE E PIZZARIA – ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo com a supressão do quantitativo do objeto e respectivo decréscimo financeiro de 25% nos Lotes I e II do Contrato nº 069/2018/SSA, referente à prestação de serviços de alimentação destinada aos pacientes vinculados aos Centros de Apoio Psicossocial (CAPS II, CAPS Infantil, CAPS AD (álcool e outras drogas), e aos pacientes e acompanhantes com direito previsto em lei, da UPA infantil e doadores de sangue do Hemonúcleo, devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis, através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 106/2019, de 18/06/2019 às fls. 2474/2475, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 29/06/2019 e término em 28/06/2020.

VALOR: A supressão do quantitativo do objeto com o respectivo decréscimo financeiro equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total estimado dos Lotes I e II do contrato que passaram de R\$ 1.521.179,40 (um milhão e quinhentos e vinte e um mil e cento e setenta e nove reais e quarenta centavos) para R\$ 1.140.884,55 (um milhão e cento e quarenta mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme solicitado no Processo administrativo nº 2017014491.

O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 1.252.261,35 (um milhão e duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá às contas das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0181.2152.339039.2004, Ficha nº 20191642, Nota de Empenho nº 531, de 19/06/2019, no valor de R\$ 430.420,26; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0204.2209.339039.2003, Ficha nº 20191099, Nota de Empenho nº 532, de 19/06/2019, no valor de R\$ 54.772,26; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0181.2234.339039.2004, Ficha nº 20191658, Nota de Empenho nº 534, de 19/06/2019, no valor de R\$ 90.022,00; Programa de Trabalho nº

27.2701.10.302.0181.2234.339039.2004, Ficha nº 20191658, Nota de Empenho nº 554, de 28/06/2019, no valor de R\$ 50.000,00;

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, c/c Art. 65, inciso I, “b”,

ambos da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2017014491.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2019.
RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Oficina de Culinária Sustentável com inscrições abertas

As vagas estão sendo oferecidas nos Cras do Bracuí, Frade e Monsuaba

Estão abertas as inscrições para quem deseja participar da Oficina de Culinária Sustentável nos Centros de Referência de Assistência Social (Cras) do Bracuí, Frade e Monsuaba. A ação, gratuita, é desenvolvida pela Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania (Secretaria-Executiva de Assistência Social).

A oficina contará com oito encontros, sendo um por semana, com atividades que integrarão teoria e prática. Serão abordados dois temas: Plantas Alimentícias não Convencionais (PANC) e Aproveitamento Integral dos Alimentos.

As oficinas terão início no próximo dia 17, no Cras Frade e, no dia 18, no Cras Monsuaba. Somente no primeiro dia, a oficina no Cras Monsuaba será na quinta-feira. Já no Cras Bracuí, a atividade será iniciada no dia 8 de agosto.

Para mais informações e inscrição, os interessados devem procurar os Cras das comunidades. Vale ressaltar que as vagas são limitadas.

Dias e horários das oficinas:

– Cras Frade: quartas-feiras – 13h30 às 16h30
Rua Julieta Conceição Reis Nº 466 - Tel: (24) 3369-6550

– Cras Monsuaba: sextas-feiras – 13h30 às 16h30
Rua Manoel de Souza Lima nº 248 - Tel: (24) 3366-1094

– Cras Bracuí: quintas-feiras – 13h30 às 16h30
Rua Três Amigos nº 32 - Tel: (24) 3363-1890

